



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 8.666/93**  
**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021**

L.J. 01... 2021... 0800... 0030... 0000.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ.18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Subsecretário de Administração e Logística, celebra com a empresa MOACIR DE ALMEIDA – ME, CNPJ 21.961.818/0001-40, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Rua Maria dos Anjos Ribeiro de Jesus, nº 425, fundos, Bairro Senhora das Graças, Belim/MG, CEP: 32604-610, representada por Moacir de Almeida, CPF: 372.972.446-00, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 032/2021, processo administrativo nº 04.000355.21.94, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Material de Higiene e Limpeza: Copos Descartáveis e outros – rodos e vassouras, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL**

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(ais) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 932.441,69 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**





As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO                                    | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |
|--|--|
| GP                                       | 0201.0100.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
|  | 0201.0300.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
|  | 0201.0400.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
|  | 0201.0500.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
|  | 0201.0600.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
|  | 0201.0700.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
|  | 0201.0800.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
|  | 0201.0900.04.122.007.2900.339030.31.0000 |
| SUALOG – RESERVA                         | 0800.2200.04.122.007.2808.339030.31.0000 |
| SMASAC                                   | 1000.1100.08.122.123.2900.339030.31.0000 |
|  | 1000.2500.14.243.127.2859.339030.31.0000 |
|  | 1011.0100.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
|  | 1011.0100.08.244.020.2878.339030.31.0000 |
|  | 1011.0100.08.244.113.2327.339030.31.0000 |
|  | 1011.0200.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
|  | 1011.0200.08.244.020.2878.339030.31.0000 |
|  | 1011.0200.08.244.113.2327.339030.31.0000 |
|  | 1011.0300.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
|  | 1011.0300.08.244.020.2878.339030.31.0000 |
|  | 1011.0300.08.244.113.2327.339030.31.0000 |
|  | 1011.0400.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
|  | 1011.0400.08.244.020.2878.339030.31.0000 |
|  | 1011.0400.08.244.113.2327.339030.31.0000 |
|  | 1011.0500.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
|  | 1011.0500.08.244.020.2878.339030.31.0000 |
|  | 1011.0500.08.244.113.2327.339030.31.0000 |
|  | 1011.0600.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
|  | 1011.0600.08.244.020.2878.339030.31.0000 |
|  | 1011.0600.08.244.113.2327.339030.31.0000 |
|  | 1011.0700.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
|  | 1011.0700.08.244.020.2878.339030.31.0000 |
|  | 1011.0700.08.244.113.2327.339030.31.0000 |
|  | 1011.0800.08.244.019.2308.339030.31.0000 |
| 1011.0800.08.244.020.2878.339030.31.0000 |  |
| 1011.0800.08.244.113.2327.339030.31.0000 |  |
| 1011.0900.08.244.019.2308.339030.31.0000 |  |
| 1011.0900.08.244.020.2878.339030.31.0000 |  |
| 1011.0900.08.244.113.2327.339030.31.0000 |  |
| SMASAC - Restaurantes                    | 1010.1100.23.692.132.2307.339030.31.0000 |
| SMED                                     | 2200.0100.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|  | 2200.0100.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|  | 2200.0200.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|  | 2200.0200.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|  | 2200.0300.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|  | 2200.0300.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|  | 2200.0400.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|  | 2200.0400.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|  | 2200.0500.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|  | 2200.0500.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
| 2200.0600.12.361.168.2080.339030.31.0000 |  |





|         |  |
|---------|--|
|         | 2200.0600.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|         | 2200.0700.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|         | 2200.0700.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|         | 2200.0800.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|         | 2200.0800.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|         | 2200.0900.12.361.168.2080.339030.31.0000 |
|         | 2200.0900.12.365.169.2542.339030.31.0000 |
|         | 2200.1100.12.122.140.2317.339030.31.0000 |
| FPMZB   | 2505.0200.18.541.073.2812.339030.31.0000 |
|         | 2505.0500.04.122.165.2816.339030.31.0000 |
|         | 2505.0800.18.541.073.2812.339030.31.0000 |
|         | 2505.1100.18.541.073.2900.339030.31.0000 |
|         | 2505.4001.18.541.073.2580.339030.31.0006 |
|         | 2505.4002.18.541.073.2581.339030.31.0000 |
| SUPDEC  | 2700.1100.06.182.164.2541.339030.31.0000 |
| SUDECAP | 2702.0100.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0200.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0300.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0400.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0500.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0600.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0700.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0800.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.0900.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
|         | 2702.1100.15.122.057.2584.339030.31.0000 |
| SLU     | 2708.1100.17.512.046.2900.339030.31.0000 |
| FMC     | 3103.1100.13.122.146.2900.339030.31.0000 |
| SMAICS  | 3200.1100.04.122.093.2900.339030.31.0000 |
| SMPU    | 3300.1100.15.452.059.2854.339030.31.0000 |

#### CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5 O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA





- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 7.3. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
  - 7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz em até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.6. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fornecedor na Gerência de Planejamento e Registro de Preços, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, sala 1403, Centro, Belo Horizonte.
  - 7.6.1. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior serão encaminhadas para uso pela Administração Pública nas respectivas unidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.**

- 8.1. O prazo máximo de entrega dos produtos nas Escolas e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI's, constantes do Anexo III da Ata será de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelas Escolas e EMEI's.
- 8.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.
- 8.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado nos





- subitens 8.1 e 8.2 desta Ata, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se nos Anexos II e III desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 8.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 8.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 8.6. Os lotes dos produtos entregues pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.
- 8.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento o(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.8. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por fiscal ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;
- 9.1.2. A comissão/fiscal, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:





9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em observância ao Decreto 15.185/2013, os documentos fiscais deverão ser atestados pelo fiscal ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.3. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento a que se referir.

10.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:





2398  
R

- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.

11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser digitalizados para a Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística, pelo e-mail: [geampp@pbh.gov.br](mailto:geampp@pbh.gov.br)

11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.
- 13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.
- 13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.





- 14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
  - 14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente.





- 15.6.1. Quando determinado o prazo de validade na embalagem do produto, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 90% da sua vida de prateleira.
- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.





2400  
R

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento da fatura subsequente à sua aplicação, dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.





- 16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
  - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
  - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
  - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
  - V - por razões de interesse público;
  - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
  - IX - por ordem judicial.
  - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que





expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

- 17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
- 17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.





- 19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.5.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 19.1.6.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.





2401  
2

19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

20.4. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;
- b) ANEXO II - Relação dos endereços dos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta.
- c) ANEXO III – Relação de endereços de Escolas e EMEI's.

20.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

Breno Serôa da Motta  
Subsecretário de Administração e Logística  
SMFA/SUALOG

MOACIR DE ALMEIDA - ME  
Fornecedor da Ata de Registro de Preços





**ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS**

| INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES  |   |
|--|---|
| PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ESCOLAS E EMEI'S | 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS                                       |
| PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DEMAIS ÓRGÃOS    | 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS   |
| VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS    | 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM |
| MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA        | MAIO / 2021   |

| Lote 20 – Cota Principal 75% |       |  |     |                 |                        |                        |        |        |
|------------------------------|-------|--|-----|-----------------|------------------------|------------------------|--------|--------|
| Item                         | SICAM | Descrição do Item  | Un. | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R\$) | Preço Registrado (R\$) | DIF. % | Marca  |
| 1                            | 38948 | Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 60 cm de largura aproximadamente, cabo de madeira com 1,50 m, revestido com polipropileno (variação aceitável de até 10%).    | UN. | 12.354          | 20,61                  | 9,09                   | 55,90  | Asteca |
| 2                            | 69103 | Vassoura em piaçava, tipo em pé, tamanho número 05, corpo em madeira, com revestimento plástico, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%).                             | UN. | 31.320          | 22,86                  | 12,62                  | 44,79  | Asteca |
| 3                            | 35060 | Vassoura em material reciclado de embalagem pet de refrigerante, cabo de madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), em pé, mínimo de 29 furos, base com 30 cm. | UN. | 11.058          | 17,34                  | 17,34                  | 0      | Asteca |

| Lote 21 – Cota Reservada 25% |       |   |     |                 |                        |                        |        |        |
|------------------------------|-------|---|-----|-----------------|------------------------|------------------------|--------|--------|
| Item                         | SICAM | Descrição do Item   | Un. | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R\$) | Preço Registrado (R\$) | DIF. % | Marca  |
| 1                            | 38948 | Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 60 cm de | UN. | 4.119           | 20,61                  | 9,09                   | 55,90  | Asteca |





|   |       |  |     |        |       |       |       |        |
|---|-------|--|-----|--------|-------|-------|-------|--------|
|   |       | largura aproximadamente, cabo de madeira com 1,50 m, revestido com polipropileno (variação aceitável de até 10%).  |     |        |       |       |       |        |
| 2 | 69103 | Vassoura em piaçava, tipo em pé, tamanho número 05, corpo em madeira, cabo em madeira, com revestimento plástico, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%).            | UN. | 10.441 | 22,86 | 12,62 | 44,79 | Asteca |
| 3 | 35060 | Vassoura em material reciclado de embalagem pet de refrigerante, cabo de madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), em pé, mínimo de 29 furos, base com 30 cm. | UN. | 3.687  | 17,34 | 17,34 | 0     | Asteca |





**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO E  
CNPJS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:**  
Rua David Fonseca, 1.147 - Milionários.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:**  
1. Avenida Augusto de Lima, 30 – Centro.  
2. Shopping Caetés: Rua Caetés, 466, 4º andar – Centro

**Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:**  
Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:**  
Rua Queluzita, 45 – Bairro São Paulo.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:**  
Rua Peçanha, 144 – Carlos Prates;

**Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:**  
Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:**  
Rua Campina Verde, 593 – Salgado Filho.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:**  
Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:**  
1. Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.  
2. Av. Vilarinho, nº 1.300, 2º andar, Parque São Pedro, Venda Nova.

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:**  
Rua Goitacazes, 2.055 – Barro Preto.

**Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - Restaurantes**  
1. Restaurante Popular I - Avenida do Contorno, 11.484 - Centro.  
2. Restaurante Popular II – Rua Ceará, 490 - Santa Efigênia.  
3. Restaurante Popular III – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 - Venda Nova.  
4. Restaurante Popular IV – Avenida Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro

**Secretaria Municipal de Educação:**  
Diretorias Regionais de Educação e Ensino Fundamental

| REGIONAL   | ENDEREÇO                    | ANDAR / SALA | BAIRRO        | CEP       |
|------------|-----------------------------|--------------|---------------|-----------|
| BARREIRO   | Av. Olinto Meireles, N° 327 | 1º andar     | Barreiro      | 30640-010 |
| CENTRO SUL | Av. Augusto de Lima 30      | 17º andar    | Centro        | 30190-001 |
| LESTE      | R. Salinas, N° 1447         | Térreo       | Santa Tereza  | 31010074  |
| NORDESTE   | R. Queluzita, N° 45         |              | São Paulo     | 31910-000 |
| NOROESTE   | R. Peçanha, N° 144          | 6º andar     | Carlos Prates | 30170-040 |





|            |  |                   |                  |           |
|------------|--|-------------------|------------------|-----------|
| NORTE      | R. Pastor Muryllo Cassete, N° 85       | térreo, à direita | São Bernardo     | 31741-405 |
| OESTE      | Av. Silva Lobo, N° 1280                | 3° andar          | Nova Granada     | 30460-000 |
| PAMPULHA   | Av. Presidente Antonio Carlos, N° 7596 | sub-solo          | São Luiz         | 31270-010 |
| VENDA NOVA | Ac. Vilarinho, N° 1300                 | 2° andar          | Parque São Pedro | 31520-000 |

**Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:**

**CNPJ: 07.276.220/0001-91:**

1. Almoarifado de Parques Municipais: Rua Caraça, 900 – Serra.
2. Almoarifado Zoológico: Avenida Francisco Antônio Lisboa, 2.600 – Portaria 2 – Serrano.

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**

Rua Guajajaras, 1107 – Lourdes.

**Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:**

Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

**Superintendência de Desenvolvimento da Capital**

**CNPJ 17.444.886/0001-65:**

Rua Guajajaras, 1.107 – Térreo - Lourdes.

**Superintendência de Limpeza Urbana**

**CNPJ 16.673.998/0001-25:**

Rua Carlos Eduardo Lott, 205 – Jardim Filadélfia – Almoarifado Central.

**Fundação Municipal de Cultura**

**CNPJ: 07.252.975/0001-56:**

Rua da Bahia, 888 – 2° andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social:**

Av. Afonso Pena, 1.212 – Centro.

**Secretaria Municipal de Política Urbana:**

Av. Álvares Cabral, 217 – sobreloja – Centro





ANEXO III

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DAS ESCOLAS E EMEI'S

| BARREIRO                    | AVENIDA (AV) / RUA (R)  | BAIRRO                | CEP       |
|-----------------------------|---|-----------------------|-----------|
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |   |                       |           |
| <b>Escola Municipal</b>     |   |                       |           |
| Aires da Mata Machado       | Av. Senador Levindo Coelho, Nº 132                                  | Vale do Jatobá        | 30662-290 |
| Ana Alves Teixeira          | R. Barão de Monte Alto, Nº 300                                      | Urucuaia / Cardoso    | 30626-480 |
| Antônio Aleixo              | Av. Olinto Meireles, Nº 250   | Barreiro              | 30640-010 |
| Antônio Mourão Guimarães    | R. Intersindical, Nº 270  | Cardoso               | 30626-480 |
| Antônio Salles Barbosa      | R. Sabino José Ferreira, Nº 5                                       | Tirol                 | 30662-630 |
| Aurélio Buarque de Holanda  | R. Rafael Tobias, Nº 40   | Lindéia / Regina      | 30690-780 |
| CIAC Lucas Monteiro Machado | R. Otaviano de Carvalho, Nº 12                                      | Vila Pinho            | 30670-180 |
| Cônego Sequeira             | R. Flor Chuva de Prata, Nº 40                                       | Independência         | 30672-260 |
| da Vila Pinho               | R. Coletora, Nº 956   | Vila Pinho            | 30670-050 |
| Dinorah Magalhães Fabri     | R. Pavão, S/Nº  | Vila Cemig            | 30624-270 |
| Dulce Maria Homem           | R. Três Marias, Nº 221  | Miramar               | 30644-030 |
| Edith Pimenta da Veiga      | R. Alameda Vargem Grande, Nº 38                                     | Vila Castanheira      | 30668-160 |
| Eloy Heraldo Lima           | R. Engracia Costa e Silva, Nº 56                                    | Jatobá IV             | 30664-480 |
| Helena Antipoff             | R. Antônio Eustáquio Piazza, Nº 4020                                | Tirol                 | 30662-050 |
| Jonas Barcellos Corrêa      | R. Duzentos e Oitenta e Um, Nº 240                                  | Petrópolis            | 30666-515 |
| Luiz Gatti                  | R. O Garimpeiro, Nº 45 / Conj. Ademar<br>Maldonado                  | Barreiro              | 30640-720 |
| Luiz Gonzaga Júnior         | R. Maria Pereira Damasceno, Nº 65 Con.<br>Renato Ernesto Nascimento | Vale do Jatobá        | 30668-430 |
| Padre Flávio Giammetta      | R. Sebastião Maria da Silva, Nº 175                                 | Barreiro de Baixo     | 30640-360 |
| Pedro Aleixo                | Av. Menelick de Carvalho, Nº 255                                    | Flávio Marques Lisboa | 30624-000 |
| Pedro Nava                  | R. São Pedro da Aldeia, Nº 45                                       | Pilar                 | 30390-000 |



|  |                                      |                              |           |
|--|--------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Pólo de Educação Integrada (POEINT)<br>BARREIRO) | Pça Modestino Sales Barbosa, N° 50   | Flávio Marques Lisboa        | 30624-010 |
| Presidente Itamar Franco                         | Av. Perimetral, N° 2911              | Vila Santa Rita / Petrópolis | 30670-020 |
| Professor Hilton Rocha                           | R. Vicente Surete, N° 215            | Mangueiras                   | 30666-470 |
| Professor Mello Caçado                           | R. Petúnia, N° 2058                  | Lindéia                      | 30690-020 |
| Professora Isaura Santos                         | R. Hoffman, N° 80                    | Miramar / Sta Cruz           | 30644-010 |
| Sebastião Guilherme de Oliveira                  | R. Calêndula, N° 10                  | Olaria                       | 30660-440 |
| Solar Rubi                                       | Av. Warley Aparecido Martins, N° 854 | Solar do Barreiro            | 30670-370 |
| União Comunitária                                | Av. Deputado Antonio Lunardi, S/N°   | Brasil Industrial            | 30626-110 |
| Vinicius de Moraes                               | R. Sebastião Moreira, N° 409         | Tirol                        | 30662-180 |

**BARREIRO**

| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI | AVENIDA (AV) / RUA (R)                                      | BAIRRO                      | CEP        |
|---------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| EMEI ÁGUAS CLARAS               | R. Clemente Borges dos Santos, N° 150 Conj.<br>Águas Claras | Vila Pinho                  | 30673-146  |
| EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS      | R. Irmã Maria Paula, N° 238                                 | Bairro das Indústrias       | 31610-670  |
| EMEI BARREIRO                   | R. São Paulo da Cruz, N° 65                                 | Barreiro                    | 30642-060  |
| EMEI CARDOSO                    | R. Intersindical, N° 270                                    | Cardoso                     | 30626-540  |
| EMEI DIAMANTE                   | R. Azarias Duarte, N° 180                                   | Diamante                    | 30644-152  |
| EMEI ITAIPU                     | R. Tingui, N° 221   | Tirol                       | 30662-408  |
| EMEI JATOBÁ IV                  | R. Agenor Nonato, N° 8                                      | Jatobá IV                   | 30664-210  |
| EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO         | R. Atlanta, N° 42 (Conjunto Vila Esperança)                 | Vila Cemig                  | 30624-270  |
| EMEI LINDEIA                    | R. dos Pinhos, N° 10  | Lindeia                     | 31690-440  |
| EMEI LUCAS M. MACHADO           | R. Soldado Weverson de Almeida, N° 350                      | Vila Pinho                  | 30670-180  |
| EMEI MALDONADO                  | R. Alcindo Gonçalves Coita, N° 109.                         | Diamante                    | 30640-750  |
| EMEI MANGUEIRAS                 | R. Coroa de Frade, N° 328                                   | Mangueiras                  | 30666-215  |
| EMEI MIRAMAR                    | R. Aurora, N° 345   | Miramar                     | 30644-080  |
| EMEI PETRÓPOLIS                 | R. 285, N° 107  | Petrópolis / Vale do Jatobá | 30.666-517 |





|                         |                                      |                                 |           |
|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------|
| EMEIPILAR OLHOS D'ÁGUA  | R. Sigmund Weiss, Nº 25              | Pilar                           | 30390-200 |
| EMEIProfessor José Braz | R. José Zuquim, Nº 210               | Santa Margarida                 | 30640-180 |
| EMEISOL NASCENTE        | R. Maria Letícia, Nº 190             | Novo das Indústrias             | 30610-660 |
| EMEISOLAR RUBI          | Av. Warley Aparecido Martins, Nº 730 | Solar / Vila Corumbiara         | 30670-370 |
| EMEISOLAR URUCUIA       | R. W 5, Nº 411                       | Conjunto Pongelupe /<br>Urucuiá | 30626-030 |
| EMEITIROL               | Av. Solfarina Ricci Pace, S/Nº       | Vale do Jatobá                  | 30664-000 |

**CENTRO SUL**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

|                                   | AVENIDA (AV) / RUA (R)          | BAIRRO          | CEP       |
|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| Escola Municipal Benjaminim Jacob | R. Venezuela, Nº 643            | Sion            | 30315-250 |
| Caio Líbano Soares                | R. Carangola, Nº 288 / 6º Andar | Santo Antônio   | 30330-240 |
| Imaco                             | R. Gonçalves Dias, Nº 1188      | Funiconários    | 30140-090 |
| Marconi                           | Av. do Contorno, Nº 8476        | Santo Agostinho | 30110-062 |
| Maria das Neves                   | R. Piranga, Nº 39               | São Lucas       | 30240-310 |
| Mestre Paranhos                   | R. Alcida Torres, Nº 20         | Conj. Sª. Maria | 30380-450 |
| Padre Guilherme Peters            | R. Coronel Jorge Dário, S/Nº    | Novo São Lucas  | 30240-560 |
| Paulo Mendes Campos               | Av. Assis Chateaubriand, Nº 429 | Floresta        | 30150-101 |
| Presidente João Pessoa            | R. Congonhas, Nº 639            | Santo Antônio   | 30330-016 |
| Professor Edson Pisani            | R. N. Sra. de Fátima, Nº 1015   | Serra           | 30230-000 |
| Santo Antônio                     | R. Carangola, 288/2º Andar      | Santo Antônio   | 30330-240 |
| Senador Levindo Coelho            | R. Caraça, Nº 910               | Serra           | 30220-260 |
| Theomar de Castro Espindola       | R. Mica, Nº 144                 | Novo São Lucas  | 30240-330 |
| Ulysses Guimarães                 | R. Bolívia, Nº 532              | São Pedro       | 30330-360 |
| Vila Fazendinha                   | R. Paulo de Souza, Nº 51        | Vila Fazendinha | 30250-410 |

**CENTRO SUL**

| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI | AVENIDA (AV) / RUA (R) | BAIRRO | CEP |
|---------------------------------|------------------------|--------|-----|
|---------------------------------|------------------------|--------|-----|





|                                |  |                               |           |
|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------|
| EMEI CAFEZAL                   | R. Oliem Bonfim Guimarães, Nº 229 (antiga Rua F) | Vila Cafezal - Serra          | 30260-640 |
| EMEI CAPIVARI                  | R. Capivari, nº 1026                             | Serra                         | 30220-400 |
| EMEI DELFIM MOREIRA            | R. Espírito Santo, Nº 890                        | Centro                        | 30160-031 |
| EMEI LUXEMBURGO                | Av. Acesso, Nº 1415                              | Conj. Sf. Maria               | 30380-470 |
| EMEI PADRE TARCÍSIO            | R. Mangabeira da Serra, Nº 280                   | Serra                         | 30220-265 |
| EMEI PROFª MARTA NAIR MONTEIRO | R. União, Nº 16                                  | Vila Santa Rita de Cássia     | 30330-520 |
| EMEI SANTA ISABEL              | R. Dr Argemiro Rezende Costa, Nº 380             | Novo São Lucas                | 30260-430 |
| EMEI SÃO JOÃO                  | R. São João Nº 235                               | Vila Nossa Sra Fátima / Serra | 30230-000 |
| EMEI TIMBIRAS                  | R. Timbiras, 1697                                | Lourdes                       | 30140-061 |
| EMEI VILA CONCEIÇÃO            | R. Coronel Jorge Dário, Nº 410                   | Novo São Lucas                | 30240-560 |
| EMEI VILA ESTRELA              | R. Primavera, Nº 60                              | Santo Antônio                 | 30330-260 |

LESTE

ENSINO FUNDAMENTAL

| Escola Municipal                     | AVENIDA (AV) / RUA (R)                  | BAIRRO            | CEP       |
|--------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Doutor Júlio Soares                  | R. São Vicente, Nº 200                  | Granja de Freitas | 30286-070 |
| Emídio Berutto                       | Av. Conceição do Pará, Nº 1726          | Santa Inês        | 31080-020 |
| Fernando Dias Costa                  | R. Pedro Alexandrino de Mendonça, Nº 10 | Taquaril          | 30290-590 |
| George Ricardo Salum                 | R. Desembargador Bráulio, Nº 2250       | Taquaril          | 30290-020 |
| Israel Pinheiro                      | R. Desembargador Bráulio, Nº 1147       | Alto Vera Cruz    | 30285-170 |
| Levindo Lopes                        | R. Fluorina, Nº 1460                    | Paraíso           | 30270-380 |
| Monsenhor João Rodrigues de Oliveira | R. Arapari, Nº 95                       | São Geraldo       | 31050-540 |
| Padre Francisco Carvalho Moreira     | Av. Itaituba, Nº 12                     | São Geraldo       | 31060-420 |
| Professor Domiciano Vieira           | R. São Bento, Nº 1591                   | Horto             | 31035-060 |
| Professor Lourenço de Oliveira       | R. São Gotardo, Nº 321                  | Santa Tereza      | 31010-400 |
| Professora Alcida Torres             | R. Álvaro Fernandes, Nº 144             | Taquaril          | 30295-200 |
| Santos Dumont                        | Av. Mem de Sá, Nº 600                   | Santa Efigênia    | 30260-270 |
| São Rafael                           | R. Coronel Otávio Diniz, Nº 49          | Pompéia           | 30270-360 |
| Wladimir de Paula Gomes              | R. Uarirá, Nº 350                       | Caetano Furquim   | 31050-200 |





LESTE

| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI         | AVENIDA (AV) / RUA (R)              | BAIRRO            | CEP        |
|---|-------------------------------------|-------------------|------------|
| EMEI ALTO VERA CRUZ                     | R. Fósforo, Nº 75                   | Taquaril          | 30290-035  |
| EMEI BALEIA                             | R. Juramento, Nº 660                | Saudade           | 30285-390  |
| EMEI CAETANO FURQUIM                    | R. Mairink, Nº 625                  | Caetano Furquim   | 31050-200  |
| EMEI GRANJA DE FREITAS                  | R. São Vicente, Nº 371              | Granja de Freitas | 30285-690  |
| EMEI PARAÍSO                            | R. Itabirito, Nº 416                | Paraíso           | 30270-090  |
| EMEI POMPEIA                            | Av. Belém, Nº 1800                  | Pompeia           | 30285-010  |
| EMEI Professora Marlília Tanure Pereira | R. Vinte e Oito de Setembro, Nº 138 | Espanada          | 30280-050  |
| EMEI SAGRADA FAMÍLIA                    | R. Costa Monteiro, Nº 875           | Sagrada Família   | 31.030-480 |
| EMEI TAQUARIL                           | R. Desembargador Bráulio, Nº 3550   | Taquaril          | 30285-170  |

NORDESTE

| ENSINO FUNDAMENTAL            | AVENIDA (AV) / RUA (R)               | BAIRRO         | CEP       |
|-------------------------------|--------------------------------------|----------------|-----------|
| Escola Municipal              |                                      |                |           |
| Agenor Alves de Carvalho      | R. Agenor Alves, S/Nº                | Nazaré         | 31990-040 |
| Américo René Giannetti        | R. Jundiá, Nº 557                    | Concórdia      | 31110-770 |
| Anísio Teixeira               | R. Bolívar, Nº 10                    | União          | 31170-670 |
| Francisco Bressane de Azevedo | R. Aiuruoca, Nº 501                  | São Paulo      | 31910-130 |
| Governador Carlos Lacerda     | R. Princesa Leopoldina, Nº 490       | Ipiranga       | 31160-120 |
| Governador Ozanan Coelho      | R. Angela Benareges, Nº 14           | Cap. Eduardo   | 31998-360 |
| Henriqueta Lisboa             | R. Georgina de Pádua, Nº 207         | Fernão Dias    | 31920-250 |
| Honorina Rabello              | R. Maria Conceição Bonfim, Nº 315    | Goiânia        | 31950-540 |
| Hugo Pinheiro Soares          | R. Jundiá, Nº 567                    | Concórdia      | 31110-770 |
| Jardim Vitória                | R. Setecentos e Vinte e Seis, Nº 160 | Vitória        | 31970-626 |
| José de Calasanz              | R. Sebastião Santana Filho, Nº 111   | Ipê            | 31930-070 |
| Maria da Assunção de Marco    | R. Ana Horta, Nº 98                  | Goiânia        | 31960-210 |
| Monteiro Lobato               | R. Santa Apolônia, Nº 120            | São Marcos     | 31920-360 |
| Murilo Rubião                 | R. Dr. Adilson Rocha Facury, Nº 10   | Jardim Belmont | 31990-350 |
| Oswaldo França Júnior         | R. Circular, Nº 335                  | São Gabriel    | 31980-630 |
| Pérsio Pereira Pinto          | BR - 381 - KM 10                     | Borges         | 31950-640 |





|                                  |  |                   |           |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------|
| Prefeito Souza Lima              | R. dos Paraguaiois, Nº 97                | Jardim Vitória    | 31975-370 |
| Professor Edgar da Matta Machado | R. Penalva, Nº 201                       | Dom Silvério      | 31985-260 |
| Professor Milton Lage            | R. Rua Itagiba Miranda Rabelo, Nº 70     | Jardim Vitória    | 31975-350 |
| Professor Paulo Freire           | R. Paulo Mendes Campos, Nº 311           | Ribeiro de Abreu  | 31872-150 |
| Professora Acidália Lott         | R. São Rodrigues, Nº 10                  | Paulo VI          | 31995-250 |
| Professora Consuelita Cândida    | R. Dom Silvério Gomes Pimenta, Nº 301    | J. Belmont        | 31870-750 |
| Professora Eleonora Pierucetti   | Av. Bernardo Vasconcelos, Nº 288         | Cachoeirinha      | 31150-000 |
| Professora Helena Abdalla        | R. Arnaldo Lourenço, Nº 602              | Jardim Vitória    | 31970-190 |
| Professora Maria Mazarello       | R. Benedito Neves, Nº 45                 | Nazaré            | 31990-160 |
| Professora Maria Modesta Cravo   | Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira, Nº 1085 | Cidade Nova       | 31170-200 |
| Sobral Pinto                     | R. das Almas, Nº 120                     | Conjunto Paulo VI | 31998-020 |

NORDESTE

| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI | AVENIDA (AV) / RUA (R)                 | BAIRRO                       | CEP       |
|---------------------------------|--|------------------------------|-----------|
| EMEI BELMONTE                   | R. Dom Silvério, Nº 386                | Belmonte                     | 31870-750 |
| EMEI CACHOEIRINHA               | R. Conde de Sta. Marinha, Nº 370       | Cachoeirinha                 | 31130-080 |
| EMEI CAPITÃO EDUARDO            | R. dos Mensageiros, Nº 95              | Capitão Eduardo              | 31998-380 |
| EMEI CAVALINHO DE PAU           | R. Circular, Nº 315                    | São Gabriel                  | 31980-630 |
| EMEI COQUEIRO VERDE             | R. das Almas, Nº 200                   | Conjunto Paulo VI            | 31998-020 |
| EMEI ELOS                       | R. Angola, Nº 357                      | São Paulo                    | 31910-060 |
| EMEI FRANCISCO AZEVEDO          | R. Pitt, Nº 40                         | União                        | 31160-300 |
| EMEI GOIÂNIA                    | R. José Arcanjo Santiago, Nº 300       | Goânia                       | 31950-100 |
| EMEI IPIRANGA                   | R. Dom Cabral, Nº 733                  | Ipiranga                     | 31160-120 |
| EMEI JARDIM VITÓRIA             | R. Branca, Nº 51                       | Bela Vitória                 | 31970-685 |
| EMEI JARDIM VITÓRIA II          | R. Setecentos e Vinte e Seis, Nº 139   | Jardim Vitória               | 31970-626 |
| EMEI JARDIM VITÓRIA III         | R. Berenice Ribeiro de Miranda, Nº 240 | Jardim Vitória               | 31975-340 |
| EMEI MARIA GORETTI              | R. Barreiro Grande, Nº 147             | Maria Goretti                | 31930-520 |
| EMEI OURO MINAS                 | R. das Ursulinas, Nº 98                | Ouro Minas                   | 31870-260 |
| EMEI PACAJÁ                     | Av. Cachoeirinha, Nº 915               | Santa Cruz                   | 31150-260 |
| EMEI PARQUE REAL                | R. 3074, Nº 2                          | Jardim Vitória / Parque Real | 31995-354 |
| EMEI PAULO VI                   | R. Neblina, Nº 210                     | Paulo VI                     | 31998-180 |
| EMEI PROFª ACIDÁLIA LOTT        | R. Antônio Mariano de Abreu, Nº 314    | Paulo VI                     | 31995-000 |

2407  
R





|                       |                                 |                  |           |
|-----------------------|---------------------------------|------------------|-----------|
| EMEI Renascença       | R. Macapá, Nº 224               | Renascença       | 31130-500 |
| EMEI RIBEIRO DE ABREU | R. Dianópolis, Nº 170           | Ribeiro de Abreu | 31870-000 |
| EMEI SANTA CRUZ       | R. Ester de Lima, Nº 241        | Santa Cruz       | 31155-170 |
| EMEI SÃO GABRIEL      | R. São João da Serra, Nº 140    | São Gabriel      | 31980-580 |
| EMEI SÃO MARCOS       | R. Santo Alberto, Nº 5          | São Marcos       | 31920-540 |
| EMEI VILA MARIA       | R. Zélia Jacinta da Costa, Nº 7 | Jardim Vitória   | 31970-010 |

**NOROESTE**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

|  | AVENIDA (AV) / RUA (R)          | BAIRRO             | CEP       |
|--|---------------------------------|--------------------|-----------|
| Escola Municipal                         |                                 |                    |           |
| Arthur Guimarães                         | Av. Américo Vespúcio, Nº 1610   | Nova Esperança     | 31232-250 |
| Augusta Medeiros                         | R. General Clark, Nº 28         | Coqueiros          | 30881-640 |
| Belo Horizonte                           | Av. José Bonifácio, Nº 189      | São Cristóvão      | 31210-690 |
| Carlos Góis                              | R. Mendes de Oliveira, Nº 446   | Santo André        | 31210-610 |
| Dom Bosco                                | R. Bicuiba, Nº 100              | Dom Bosco          | 30850-260 |
| Dom Jaime de Barros Câmara               | R. Frederico Bracher Jr, Nº 123 | Carlos Prates      | 30720-000 |
| Honorina de Barros                       | Pça Prof. Coirca Neto, S/Nº     | São Cristóvão      | 31210-740 |
| João Pinheiro                            | R. Pe. Manoel Bernardes, Nº 303 | Alto dos Pinheiros | 30530-470 |
| Luigi Toniolo                            | R. Maíra, Nº 124                | Coqueiros          | 30880-430 |
| Maria de Rezende Costa                   | Av. Abílio Machado, Nº 1009     | Gloria             | 30830-233 |
| Monsenhor Artur de Oliveira              | R. Fornaciari, Nº 157           | Caçara             | 30770-010 |
| Nossa Senhora do Amparo                  | R. Hespéria, Nº 300             | Parque Riachuelo   | 31235-080 |
| Padre Edeimar Massote                    | R. Eneida, Nº 1485              | Coqueiros          | 30880-170 |
| Prefeito Oswaldo Pieruccetti             | R. Régida, Nº 309               | Jardim Filadélfia  | 30860-320 |
| Professor Cláudio Brandão                | R. Cantagalo, Nº 1147           | Parque Riachuelo   | 31230-770 |
| Professor João Camilo de Oliveira Torres | R. Ester Batista Vieira, Nº 12  | Califórnia         | 30855-060 |

**NOROESTE**

|                                 | AVENIDA (AV) / RUA (R)              | BAIRRO        | CEP       |
|---------------------------------|-------------------------------------|---------------|-----------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI |                                     |               |           |
| EMEI CALIFORNIA                 | R. das Violas, Nº 862               | Califórnia    | 30850-520 |
| EMEI CALIFORNIA II              | R. Christina Maria de Assis, Nº 550 | Califórnia    | 30885-440 |
| EMEI CARLOS PRATES              | R. Nossa Sra de Fátima, Nº 2283     | Carlos Prates | 30710-020 |
| EMEI COQUEIROS                  | R. Eneida, Nº 1485 - A              | Coqueiros     | 30881-520 |





|                             |                                   |                      |           |
|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------|-----------|
| EMEI Cornélio Vaz de Melo   | R. Leopoldino de Oliveira, Nº 231 | Aparecida            | 31230-540 |
| EMEI JARDIM MONTANHÊS       | R. Leopoldo Pereira, Nº 197       | Jardim Montanhês     | 30750-140 |
| EMEI MARFIM                 | R. Assumar, Nº 375                | Pindorama            | 30880-490 |
| EMEI Maria da Glória Lommez | R. Carmo do Rio Claro, Nº 145     | São Cristóvão        | 31210-680 |
| EMEI NOVA ESPERANÇA         | Av. Américo Vespúcio, Nº 1998     | Nova Esperança       | 31230-250 |
| EMEI PEDREIRA PRADO LOPES   | R. Carmo do Rio Claro, Nº 203     | São Cristóvão        | 31210-680 |
| EMEI PEDRO LESSA            | R. Pedro Lessa, Nº 506            | Pedreira Prado Lopes | 31210-580 |
| EMEI PINDORAMA              | R. Guarapes, Nº 1850              | Pindorama            | 30865-000 |
| EMEI PITUCHINHA             | R. Marquês de Lavrádio, Nº 619    | Alto dos Pinheiros   | 30530-110 |
| EMEI SABINÓPOLIS            | R. Sabinópolis, 120               | Carlos Prates        | 30710-240 |
| EMEI VILA SÃO VICENTE       | R. Humaitá, Nº 1149               | Padre Eustáquio      | 30720-410 |
| EMEI VILA SR. DOS PASSOS    | R. Evaristo da Veiga, Nº 239      | Santo André          | 31210-300 |

NORTE

ENSINO FUNDAMENTAL

|                                       | AVENIDA (AV) / RUA (R)                   | BAIRRO                                 | CEP       |
|---------------------------------------|--|--|-----------|
| Escola Municipal                      |  |  |           |
| Acadêmico Vivaldi Moreira             | R. Agenor de Paula Estrela Nº 380        | Jaqueline                              | 31748-190 |
| Cônsul Antônio Cadar                  | R. Rio Parnaíba, Nº 30                   | Providência                            | 31812-280 |
| Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu | R. Marcos Donato de Lima, S/Nº           | Ribeiro de Abreu                       | 31872-410 |
| Florestan Fernandes                   | R. Pau Ferro, Nº 360                     | Solimões                               | 31742-810 |
| Francisco Campos                      | R. Herald Belisário, Nº 190              | Tupi                                   | 31842-290 |
| Francisco Magalhães Gomes             | R. dos Mamoeiros, Nº 98                  | Vila Clóris                            | 31744-060 |
| Hélio Pellegrino                      | R. Gilherme Soares, Nº 255               | Guarani                                | 31814-570 |
| Herbert José de Souza                 | Av. Hum, Nº 320                          | Novo Aarão Reis                        | 31845-000 |
| Hilda Rabello Matta                   | R. Joventina da Rocha, Nº 72             | Heliópolis                             | 31760-230 |
| Jardim Felicidade                     | R. Expedicionário Jesus Ramos, Nº 250    | Jardim Felicidade / Conj<br>Felicidade | 31742-375 |
| José Maria dos Mares Guia             | R. dos Beneditinos, Nº 180               | Heliópolis                             | 31730-758 |
| Josefina Souza Lima                   | R. Maria Ortiz, Nº 195                   | Primeiro de Maio                       | 31810-310 |
| Maria Silveira                        | R. Libânia Pena, S/Nº                    | São Bernardo                           | 31741-318 |
| Minervina Augusta                     | R. David Canabarro, Nº 18                | Campo Alegre                           | 31730-200 |
| Professor Daniel Alvarenga            | R. Coquilhos, nº10 (Conj. Zilah Spósito) | Jaqueline                              | 31787-060 |

2408  
R





|                             |   |                     |           |
|-----------------------------|---|---------------------|-----------|
| Rui da Costa Val            | R. Antônio Pereira dos Santos, N° 30 (antiga R. 28) | Conjunto Felicidade | 31742-529 |
| Sebastiana Novais           | R. Anita Malfati, N° 60                             | Tupi                | 31844-000 |
| Secretário Humberto Almeida | R. Areia Branca, N° 03                              | Ribeiro de Abreu    | 31872-400 |
| Sérgio Miranda              | R. Ministro Oswaldo Aranha N° 375                   | Tupi Mirante        | 31844-470 |
| Tristão da Cunha            | R. Dr. José Ferolla, N° 80                          | Planalto            | 31730-680 |

## NORTE

| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI | AVENIDA (AV) / RUA (R)                          | BAIRRO                   | CEP        |
|---------------------------------|---|--------------------------|------------|
| EMEI AARÃO REIS                 | R. Três, N° 25 esq. Av Nossa Senhora da Piedade | Aarão Reis               | 31814-680  |
| EMEI BETINHO                    | R. 39 N° 60                                     | Conjunto Novo Aarão Reis | 31845-430  |
| EMEI CURUMINS                   | R. dos Curumins, N° 20                          | Jardim Felicidade        | 31742-533  |
| EMEI FLORAMAR                   | R. José Ferreira Magalhães, N° 87               | Floramara                | 31742-093  |
| EMEI GUARANI                    | R. Pacaembu, N° 10                              | Guarani                  | 31840-100  |
| EMEI HELIÓPOLIS                 | R. dos Beneditinos, N° 180                      | Heliópolis               | 31730-758  |
| EMEI JAQUELINE                  | R. Luis Gonzaga de Souza, N° 101                | Jaqueline                | 31748-131  |
| EMEI JARDIM GUANABARA           | R. João Alvares Cabral, n° 47                   | Jardim Guanabara         | 31741-017  |
| EMEI JULIANA                    | R. Acácio Costa Júnior, N° 1130                 | Juliana                  | 31744-490  |
| EMEI LAJEDO                     | R. Pintor Ruguendes, N° 7                       | Tupi Lajedo              | 31846-040  |
| EMEI MARIQUINHAS                | R. Acalifa, N° 209                              | Juliana (JAQUELINE)      | 31748-190  |
| EMEI MINASLÂNDIA                | R. Maria Madalena Esteves, 95                   | Minaslândia              | 31812-115  |
| EMEI MONTE AZUL                 | R. Capitão Eduardo, N° 105                      | Monte Azul               | 31.872-620 |
| EMEI PLANALTO                   | R. Luiz de Mello Mattos, N° 215                 | Planalto                 | 31730-710  |
| EMEI PRIMEIRO DE MAIO           | R. Cinco de Julho, N° 116                       | Primeiro de Maio         | 31810-440  |
| EMEI SÃO BERNARDO               | R. Cecília Pinto, 105                           | São Bernardo             | 31750-070  |
| EMEI SOLIMÕES                   | R. Waldemar Cândido Rodrigues, N° 244           | Jardim Felicidade        | 31.742-410 |
| EMEI VILA CLÓRIS                | R. das Gaivotas, N° 838                         | Vila Clóris              | 31744-145  |
| EMEI XODÓ-MARISE                | R. Alberto Gomes da Fonseca, n° 38              | Xodó Marise              | 31744-410  |
| EMEI ZILAH SPÓSITO              | R. Coquilhos, N° 95 (Conj. Zilah Spósito)       | Jaqueline                | 31787-060  |





| OESTE                            |                                    |                  |           |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------|-----------|
| ENSINO FUNDAMENTAL               | AVENIDA (AV) / RUA (R)             | BAIRRO           | CEP       |
| Escola Municipal                 |                                    | Havaí            | 30550-020 |
| de Ensino Especial Frei Leopoldo | R. Clóvis Cyrilo Limonge, Nº 141   | Jardim América   | 30494-005 |
| Deputado Milton Salles           | R. Teófilo Filho, Nº 222           | Cinquentenário   | 30570-080 |
| Francisca de Paula               | R. Júlio de Castilho, Nº 234       | Vila São Jorge   | 30430-060 |
| Hugo Werneck                     | R. Oscar Trompowsky, Nº 1372       | Nova Gameleira   | 30510-690 |
| João do Patrocínio               | R. Seringueira, Nº 128             | Alto Barroca     | 30430-480 |
| Magalhães Drummond               | R. Contendas, Nº 63                | Betânia          | 30580-100 |
| Mestre Ataíde                    | R. Augusto José dos Santos, Nº 560 | Jardim América   | 30455-150 |
| Oswaldo Cruz                     | R. Santos, Nº 2200                 | Vista Alegre     | 30514-130 |
| Padre Henrique Brandão           | R. Crispim Jaques, Nº 987          | Havaí            | 30575-020 |
| Prefeito Aminthas de Barros      | R. San Salvador, Nº 71             | Santa Maria      | 30525-230 |
| Professor Mário Werneck          | R. Abati, Nº 10                    | Palmeiras        | 30575-780 |
| Professora Efigênia Vidigal      | R. José Gualberto, Nº 295          | Havaí            | 30555-020 |
| Salgado Filho                    | R. Clóvis Cyrilo Limonge, Nº 151   | Conjunto Betânia | 30590-360 |
| Tenente Manoel Magalhães Penido  | R. Amur, Nº 48                     |                  |           |

| OESTE  |                                     |                                   |           |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI              | AVENIDA (AV) / RUA (R)              | BAIRRO                            | CEP       |
| EMEI CAC HAVAI                               | R. Costa do Marfim, Nº 480          | Conj. Estrela Dalva               | 30575-000 |
| EMEI CAMARGOS                                | R. Gentil Portugal do Brasil, Nº 61 | Camargos                          | 30520-540 |
| EMEI CINQUENTENÁRIO                          | Av. Dom João VI, Nº 691             | Cinquentenário                    | 31570-063 |
| EMEI GAMELEIRA                               | Av. Amazonas, Nº 5855               | Gameleira                         | 30510-000 |
| EMEI GRAJAU                                  | R. Santa Inês Nº 75                 | Vila São Jorge / Morro das Pedras | 30440-030 |
| EMEI Maria Sales Ferreira                    | R. Canoas, Nº 665                   | Betânia                           | 30580-240 |
| EMEI PALMEIRAS                               | R. Manoel Alves, Nº 100             | Bairro Palmeiras                  | 30575-540 |
| EMEI Professor Christovam Colombo dos Santos | R. Vereador Nelson Cunha, Nº 90     | Estoril                           | 30494-015 |
| EMEI SANTA MARIA                             | R. João Batista Vieira, Nº 720      | Santa Maria                       | 31150-270 |
| EMEI SILVA LOBO                              | Av. Silva Lobo Nº 2250              | Nova Granada                      | 30431-360 |





|                    |                                 |              |           |
|--------------------|---------------------------------|--------------|-----------|
| EMEI VILA CALAFATE | R. Contendas, Nº 254            | Alto Barroca | 30411-255 |
| EMEI VILA LEONINA  | R. Dezenove de Dezembro, Nº 175 | Vila Leonina | 30451-630 |

## PAMPULHA

## ENSINO FUNDAMENTAL

|                           | AVENIDA (AV) / RUA (R)                          | BAIRRO          | CEP       |
|---------------------------|---|-----------------|-----------|
| Escola Municipal          | R. Cecília Magalhães Gomes, Nº 445              | Confisco        | 31360-510 |
| Anne Frank                | R. Barrinha, Nº 171                             | Liberdade       | 31270-070 |
| Aurélio Pires             | R. Aluísio Davis, Nº 53                         | Ouro Preto      | 31320-190 |
| Carmelita Carvalho Garcia | R. Expedicionário Benvido Belém de Lima, Nº 500 | São Luiz        | 31310-040 |
| Dom Orione                |   |                 |           |
| Francisca Alves           | Av. Sta. Terezinha, S/Nº                        | Sª Terezinha    | 31365-000 |
| Ignácio de Andrade Melo   | R. Violeta de Melo, Nº 988                      | São José        | 30820-650 |
| José Madureira Horta      | R. Joaquim Raimundo Braga, Nº 40                | Santa Amélia    | 31555-380 |
| Júlia Paraíso             | R. Tiês, Nº 20                                  | Alípio de Melo  | 30830-500 |
| Lídia Angélica            | R. Cel. Índio do Brasil, Nº 164                 | Itapoã          | 31710-640 |
| Maria de Magalhães Pinto  | R. Senador Virgílio Tavares, Nº 155             | Santa Terezinha | 31360-000 |
| Marlene Pereira Rancante  | R. Comerciantes, Nº 38                          | Alípio de Melo  | 30840-040 |
| Professor Amílcar Martins | R. Prelúdio, Nº 54                              | Santa Amélia    | 31560-450 |
| Professora Alice Nacif    | Av. Expedicionário Paulo de Souza, Nº 721       | Itatiaia        | 31360-310 |
| Santa Terezinha           | R. Conceição Aparecida, Nº 400                  | Santa Terezinha | 31365-150 |

## PAMPULHA

|                                 | AVENIDA (AV) / RUA (R)                | BAIRRO                   | CEP       |
|---------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-----------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI |                                       |                          |           |
| EMEI ALAÍDE LISBOA              | Av. Antônio Carlos, Nº 6627           | Pampulha                 | 31270-901 |
| EMEI BRAUNAS                    | R. Aurea Eliza Valadão, Nº 40         | Braúnas                  | 31370-480 |
| EMEI CASTELO                    | R. Castelo de Alcazar, S/Nº           | Castelo                  | 31365-150 |
| EMEI CASTELO DE CRATO           | R. Castelo de Crato, Nº 101           | Castelo                  | 31330-120 |
| EMEI ENGENHO NOGUEIRA           | R. Engenho do Mar, Nº 104             | Engenho Nogueira         | 31320-480 |
| EMEI Henfil                     | R. Boaventura, Nº 756                 | Liberdade                | 31270-020 |
| EMEI ITATIAIA                   | R. Maria Ceclia, Nº 270               | Santa Terezinha          | 30360-230 |
| EMEI MANACÁS                    | R. Francisca Santos Anastasia, Nº 860 | Paquetá divisa c/ Jardim | 30810-660 |





|                    |   | Alvorada         |           |
|--------------------|---|------------------|-----------|
| EMEI OURO PRETO    | R. Geraldina Cândida de Jesus, Nº 30      | Paqueta          | 31330-560 |
| EMEI SANTA AMÉLIA  | R. Manoel Eustáquio, Nº 65                | Jardim Atlântico | 31555-140 |
| EMEI SANTA BRANCA  | R. Campista, Nº 70                        | Santa Branca     | 31565-250 |
| EMEI SANTA ROSA    | R. Caldas da Rainha, Nº 527               | São Francisco    | 31255-180 |
| EMEI SARANDI       | R. Deputado Augusto Gonçalves, Nº 320     | Sarandi          | 30882-660 |
| EMEI UNIVERSITÁRIO | R. Aristóteles Vasconcelos, Nº 26         | Universitário    | 31255-650 |
| EMEI URCA CONFISCO | Av. Expedicionário Paulo de Souza, Nº 701 | Itatiaia         | 31360-310 |
| EMEI VILA ANTENA   | R. Flôr do Oriente, Nº 137                | Jardim Alvorada  | 30810-427 |

**VENDA NOVA**

|   | AVENIDA (AV) / RUA (R)                   | BAIRRO              | CEP       |
|---|--|---------------------|-----------|
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>               |  |                     |           |
| Escola Municipal                        |  |                     |           |
| Adauto Lúcio Cardoso                    | R. Ernesto Gazzolli, S/Nº                | Céu Azul            | 31580-160 |
| Antônia Ferreira                        | R. João Gualberto de Abreu, Nº 10        | São João Batista    | 31510-480 |
| Antônio Gomes Horta                     | R. Antônio José de Oliveira, Nº 161      | Parque São Pedro    | 31610-300 |
| Armando Ziller                          | R. Geraldo Ilídio Teixeira, Nº 283       | Mantiqueira         | 31655-440 |
| Carlos Drummond de Andrade              | R. José Galding, Nº 21                   | Leticia             | 31570-240 |
| Cônego Raimundo Trindade                | R. Brodosqui, Nº 51                      | Piratininga         | 31573-050 |
| Cora Coralina                           | R. Lisboa, Nº 54                         | Copacabana          | 31550-130 |
| de Ensino Especial do Bairro Venda Nova | R. Carlos Torrezani, Nº 190              | Leticia             | 31570-340 |
| Deputado Renato Azeredo                 | R. Água, Nº 240                          | Maria Helena        | 31680-430 |
| Dora Tomich Laender                     | R. Julita Nunes Lima, Nº 53              | Minas Caixa         | 31615-140 |
| Dr José Xavier Nogueira                 | R. Navarra s/nº                          | Jardim Europa       | 31620-050 |
| Elisa Buzelin                           | R. Jair Afonso Inácio, Nº 277            | Piratininga         | 31570-430 |
| Geraldo Teixeira da Costa               | R. Márcio Lima Paixão, Nº 8              | Rio Branco          | 31535-090 |
| Gracy Vianna Lage                       | R. João Soares Leal Nº 23 (antiga R. 63) | Jd. dos Comercários | 31650-090 |
| Jardim Leblon                           | R. Silva Xavier, Nº 15                   | Jardim Leblon       | 31540-400 |
| Joaquim dos Santos                      | R. Antônio José dos Santos, Nº 300       | Céu Azul            | 31850-000 |
| José Maria Alkmim                       | R. Benigno Fagundes Silva, S/Nº          | Serra Verde         | 31630-070 |
| Mário Mourão Filho                      | Av. Maria Gertrudes dos Santos, Nº 1029  | Céu Azul            | 31578-300 |

2410  
R





|                            |  |                   |           |
|----------------------------|--|-------------------|-----------|
| Milton Campos              | R. Jovino Rodrigues Pêgo, Nº 145       | Mantiqueira       | 31660-250 |
| Moysés Kalil               | R. Afonso Pereira da Silva, Nº 10      | Mantiqueira       | 31655-010 |
| Padre Marzano Matias       | R. Érico Veríssimo, nº 1.280           | Rio Branco        | 31530-400 |
| Presidente Tancredo Neves  | R. Radialista Joaquim da Fonseca, Nº45 | Céu Azul          | 31578-590 |
| Professor Moacyr Andrade   | R. dos Caçadores, Nº 93                | Vila Santa Branca | 31575-320 |
| Professor Pedro Guerra     | R. João Ferreira da Silva, Nº 230      | Mantiqueira       | 31680-050 |
| Professor Tabajara Pedroso | R. Geraldo da Anunciação nº 45         | Candelária        | 31535-504 |
| Professora Ondina Nobre    | R. Radialista José Junquilha, Nº 417   | Céu Azul          | 31585-020 |
| Tancredo Phideas Guimarães | R. Saturno, Nº 400                     | Parque São Pedro  | 31610-220 |
| Vicente Guimarães          | R. Izaura Pereira de Almeida, Nº 110   | Leticia           | 31570-360 |
| Zilda Ams                  | R. Erva Mate, Nº 46                    | Piratininga       | 31573-506 |

**VENDA NOVA**

|  | AVENIDA (AV) / RUA (R)                 | BAIRRO               | CEP       |
|--|--|----------------------|-----------|
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI</b> |  |                      |           |
| EMEI Alessandra Salum Cadar            | R. Budapeste, Nº 68                    | Jardim Europa        | 31620-340 |
| EMEI CÉU AZUL                          | R. São João Batista do Glória, Nº 96   | Jardim Leblon        | 31580-500 |
| EMEI ITAMARATI                         | R. Comanches, 245                      | Santa Mônica         | 31530-250 |
| EMEI JARDIM DOS COMERCIARIOS           | R. Sete de Outubro Nº 600              | Jardim Comerciaários | 31640-565 |
| EMEI JARDIM LEBLON                     | R. Pedrinópolis, Nº 625                | Jardim Leblon        | 31540-470 |
| EMEI LAGOA                             | R. Helcio Pereira Fortes, Nº 62        | Lagoa                | 31578-225 |
| EMEI MANTIQUEIRA                       | R. Aramita Francisca dos Santos, Nº 88 | Mantiqueira          | 31655-300 |
| EMEI Miriam Brandão                    | R. João de Carvalho Barros, Nº 50      | Serra Verde          | 31630-400 |
| EMEI NAVEGANTES                        | R. Radialista José Junquilha, Nº 32    | Bairro Céu Azul      | 31585-052 |
| EMEI NOVA IORQUE                       | R. Moisés Francisco Rosa, Nº 370       | Nova Iorque          | 31650-700 |
| EMEI PARAÚNAS                          | R. Pe Pedro Pinto, Nº 5700             | Paraúna              | 31570-000 |
| EMEI PIRATININGA                       | R. Altinópolis, Nº 585                 | Piratininga          | 31573-080 |
| EMEI SÃO JOÃO BATISTA                  | R. Prof. Aimoré Dutra, Nº 514          | São João Batista     | 31515-180 |
| EMEI SERRA VERDE                       | R. Wilson Abrão Abdo, Nº 500           | Serra Verde          | 31615-650 |
| EMEI VENDA NOVA                        | R. Dr Alvaro Camargo, Nº 14            | Venda Nova           | 31515-142 |
| EMEI Vereador Antônio Menezes          | R. Carlos Torrezani, Nº 190            | Leticia              | 31570-340 |
| EMEI VILA APOLÔNIA                     | R. Marrocos, Nº 614                    | Jardim Leblon        | 31590-230 |